

OFÍCIO Nº 30/2026

São Gonçalo/RJ, 31 de julho de 2026.

À

Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura – SAFCC
Ministério da Cultura

Assunto: Comunicação de suspensão da execução do Termo de Fomento nº 996782/2026

Senhores(as),

A Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Município de São Gonçalo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.073.538/0001-57, na qualidade de Organização da Sociedade Civil parceira do Ministério da Cultura, vem, respeitosamente, comunicar a **suspensão da execução das atividades previstas no Termo de Fomento nº 996782/2026 nos termos da Clausula Quinta, Subcláusula terceira, I**, pela razão da ausência de desembolso financeiro por parte da concedente.

Termo de Fomento nº 996782/2026

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - Por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

A presente decisão fundamenta-se nas orientações encaminhadas por essa Secretaria por meio de resposta eletrônica datada de 30 de julho de 2026, bem como no disposto no art. 33, § 3º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016, que autoriza a suspensão das atividades quando o atraso na liberação dos recursos perdurar por período superior a 30 (trinta) dias.

Dessa forma, comunicamos que, **a partir de 31 de julho de 2026**, ficam suspensas todas as atividades relacionadas à execução do objeto da parceria, abrangendo as metas, etapas, contratações e demais ações previstas no Plano de Trabalho que dependam da utilização dos recursos financeiros objeto do Termo de Fomento.

Não posso deixar de salientar que já existe equipe de implantação que foi **contratada 01 de julho de 2026**, equipe está responsável pelos documentos e a licitação das empresas que iram prestar serviço.

A suspensão, permanecerá vigente até a efetiva regularização do desembolso dos recursos pela concedente, ocasião em que esta Organização promoverá a imediata retomada da

execução, observadas as providências necessárias para adequação do cronograma físico-financeiro e demais ajustes eventualmente exigidos na Plataforma TransfereGov.br.

De imediato a Instituição afirma que não irá aplicar a Clausula Quinta, Subcláusula terceira, II do Termo de Fomento nº 996782/2026, não tendo intuito de pedir a rescisão do terno fomento após o prazo de 60(sessenta) dias.

Ressaltamos que a manutenção da suspensão decorre exclusivamente da impossibilidade de continuidade da execução sem o correspondente repasse financeiro, circunstância alheia à vontade desta Organização da Sociedade Civil, não havendo qualquer desinteresse no cumprimento integral do objeto pactuado.

Por fim, solicitamos que a presente comunicação seja juntada aos autos do processo administrativo referente ao Termo de Fomento nº 996782/2026 e que, após a regularização do desembolso, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à atualização do cronograma e à prorrogação de ofício da vigência da parceria, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

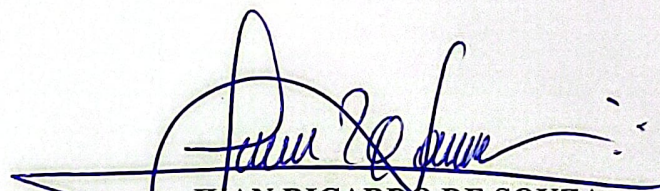


ANDRÉ COSTA EMERICK

Presidente

Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de São Gonçalo

André Costa Emerick
Presidente
Cruz Vermelha Brasileira - Filial SG
CPF: 048.251.647-06



JUAN RICARDO DE SOUZA
Coordenador Jurídica

Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de São Gonçalo